



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL nº 2.649/2014 – 06/11/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| 3190.00 – Pessoal civil .....        | R\$1.000.000,00        |
| 3190.13 – Obrigações patronais ..... | R\$ 600.000,00         |
| 3390.00 – Custeio .....              | R\$ 500.000,00         |
| <b>TOTAL: .....</b>                  | <b>R\$2.100.000,00</b> |

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-3290.00-4490-00 .....R\$2.100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Arcos, 06 de novembro de 2014.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI**

N.º: 056

06/11/14

  
Adriana A. Albuquerque  
MASPM N.º 104738/8